

Exm<sup>as</sup> Senhores,

Em anexo, envio parecer da União dos Sindicatos do distrito de Leiria.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Fragata  
USDL/Serviços Administrativos

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Projecto de Lei nº 731/XIII

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Morada ou Sede

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local Leiria \_\_\_\_\_

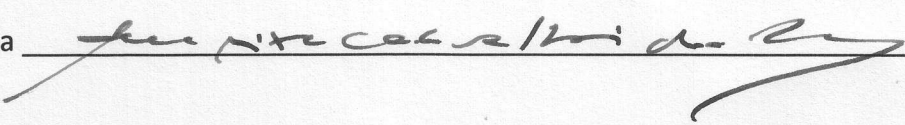
Código Postal 2400-232 LEIRIA \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt \_\_\_\_\_

Contributo:

Parecer que se anexa (2 página) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: Leiria, 23 de Fevereiro de 2018

Assinatura 



## Projecto de Lei nº 731/XIII(3ª)

Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório aprofundando a recuperação de rendimentos e contribuindo para a criação de emprego, procedendo à décima terceira alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro (BE)

(Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

### APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

As alterações promovidas pelo anterior governo do PSD-CDS em matéria de legislação laboral representaram um retrocesso civilizacional, sem precedentes, na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixos salários e de emprego com vínculo precário.

Como é conhecido, é no tempo de trabalho que reside o principal factor de exploração dos trabalhadores, sendo que, quanto mais baixo é o pagamento do tempo de trabalho prestado, maior é a mais valia extraída e subtraída ao rendimento do trabalhador.

A redução dos montantes retributivos relativos ao trabalho suplementar fundou-se igualmente na ideia de embaratecimento do factor trabalho e, por conseguinte, na redução do rendimento disponível dos trabalhadores. Por outro lado, a alteração não se resumiu aos montantes retributivos compensatórios pela prestação de trabalho suplementar. O anterior governo PSD-CDS foi ainda mais longe, ao atacar o direito ao descanso compensatório decorrente da prestação de trabalho suplementar. Com essa medida, visaram aumentar a exploração, suprimindo horas de descanso e aumentar o número de horas de trabalho disponíveis para a entidade patronal sem qualquer acréscimo retributivo para os trabalhadores, factor que, neste caso, agravou, ainda mais, a média salarial dos trabalhadores.

Mas, este ataque não se limitou às consequências negativas na distribuição da riqueza e na retribuição justa dos trabalhadores. A ofensiva contra os descansos compensatórios tem repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha e na capacidade de conciliação entre a vida privada e profissional e nos mais diversos direitos dos trabalhadores, entre outros, os ligados à sua vida social e familiar.

Neste quadro, a União dos Sindicatos do Distrito de Leiria considera necessário e urgente a supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho, enquanto legislação que visa proteger o trabalhador em relação ao desequilíbrio de forças que a relação contratual laboral forçosamente produz.

Não obstante o acordo da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria quanto ao conteúdo do presente Projecto de Lei, importa referir que a problemática da supressão dos descansos compensatórios e da redução dos valores relativos retributivos para o trabalho suplementar afecta igualmente os trabalhadores da administração pública, pelo que, este Projecto de Lei poderia ser enriquecido com uma proposta nesse sentido, visando a alteração da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

23 de Fevereiro de 2018